

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3310, DE 1º DE OUTUBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a revogação em todos os seus termos o Título VI – DOS TAXÍMETROS -, em seus artigos 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com todos os seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei 3.168 de 03 de abril de 1998, e altera dispositivos da mesma Lei”.

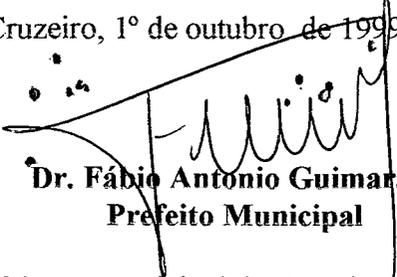
Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos o TÍTULO – VI - DOS TAXÍMETROS, em seus artigos 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com todos os seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei 3.168 de 03 de abril de 1998.

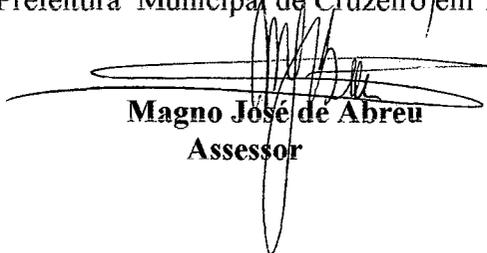
Artigo 2º - Altera em todos os artigos, parágrafos, incisos e alíneas, da Lei 3.168, de 03 de abril de 1998, o termo “S.M.T” – Serviço Municipal de Trânsito, que passa a ser denominado “D.M.T – Departamento Municipal de Trânsito”, nos termos da Lei 3.232, de 02 de dezembro de 1998.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 1º de outubro de 1999.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 1º de outubro de 1999.


Magno José de Abreu
Assessor